



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TERESINA (PENSÃO TFD) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO

EXERCÍCIO

2020

ADMINISTRAÇÃO
DIÓSTENES JOSÉ ALVES

AUTUAÇÃO

Ao vigésimo segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte, nesta cidade de Avelino Lopes, Estado do Piauí, em minha sala, na Prefeitura Municipal, Autuei os Documentos que adiante seguem. E para constar faço esta autuação. Eu Maria Aparecida C. Sousa

AUTUEI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS

REF. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TERESINA (PENSÃO TFD) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO.

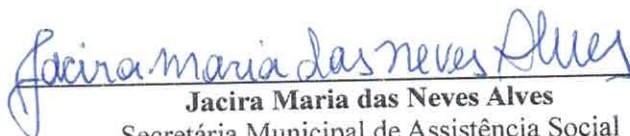
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista as chuvas constantes ocasionadas durante o início deste ano, deixando muitos estragos em estradas vicinais e ruas deste município, e diante da impossibilidade de realizar procedimento licitatório, uma vez que os mesmos foram suspensos pela situação de calamidade pública e emergencial decorrente da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus que assola o mundo, encaminhamos o presente para que seja verificada a possibilidade de contratação direta da empresa **F M A MENDES - ME**, inscrita no CNPJ N° 28.779.976/0001-23, para prestação de serviços de **HOSPEDAGEM EM TERESINA (PENSÃO TFD) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTES MUNICÍPIO**, no valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, com base na Lei 8.666/93, mediante Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inciso II, c/c Lei e art. 1º, I, b) da Medida Provisória nº 961/2020, para auxiliar na reforma de ruas e estradas, uma vez que as máquinas pertencentes a este município não são suficientes para atender a demanda.

Cumprе salientar que a escolha da empresa supracitada se deu através de cotação de preço realizada com empresas do ramo pertinente, onde a mesma demonstrou possuir todas as condições para a prestação dos serviços a serem contratados, inclusive apresentando a melhor proposta para essa Administração, conforme Proposta em anexo.

Assim, solicitamos a V. Ex.^a, autorizar a Comissão Permanente de Licitações a proceder à abertura do processo necessário para a contratação supra, conforme documentos anexos.

Avelino Lopes – PI, 22 de junho de 2020.


Jacira Maria das Neves Alves
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente processo vislumbra a **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TERESINA (PENSÃO TFD) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO**, conforme as quantidades e especificações técnicas elencadas neste Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Dispensa de Licitação têm amparo legal dispostos Lei nº 8.666/93 c/c Medida Provisória nº 961/2020, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.1.1- Tais produtos serão adquiridos através de recursos originários das Fontes de Recursos: **FMAS/ SMAS/ Outras Receitas.**

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços de hospedagem se deve a necessidade de atender pacientes de baixa renda em Tratamento Fora de Domiciliado – TFD que se deslocam com frequência deste município para realizar tratamentos na capital Teresina.

4 – DA PESQUISA DE PREÇO

4.1. Foi realizada pesquisa de preço com empresas do ramo pertinente, sendo escolhida a empresa que apresentou a melhor proposta para essa administração, com preços compatíveis com o mercado, além da mesma possuir condições para realizar os serviços;

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Dispensa terá (ão) uma vigência de 180 dias, ou utilização total do quantitativo do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: será admitida a prorrogação da vigência do (s) contrato (s), nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do (s) contrato (s) a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ao) cumprir às seguintes obrigações:

6.1. Prestar os serviços imediatamente nos locais indicados pela CONTRATANTE, nas quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Serviço;

6.2. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;



6.3. Ficará a cargo da Contratada as despesas com combustível, manutenção das máquinas e pagamento do operador/motorista, bem como as multas, e eventuais dolos, originários no período contratual que vieram a ser ocasionadas por funcionários da Contratada.

7 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados no município de Avelino Lopes - PI, no local indicado pela Administração.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A fiscalização da execução do contrato caberá diretamente a Secretaria Solicitante, a quem compete verificar se a contratada prestando os serviços obedecendo a este termo de referência e aos documentos que integram o processo administrativo.

8.2. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para refazer as serviços que eventualmente estão fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes - carrego e descarrego decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para o Município;

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta prestação de serviços;

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto a sua utilização, bem como refazer todo e qualquer serviços que estiver em desacordo e apresentar problemas na sua prestação;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.7. Será de responsabilidade da Contratada o pagamento de IPVA, DPVAT, Licenciamento, Seguro, e demais taxas que incidirem sobre a propriedade do veículo.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Designar servidor da Administração Municipal para proceder ao recebimento dos produtos;

10.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

10.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As faturas serão pagas até o trigésimo dia, após prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, atestado de recebimento definitivo dos serviços e contra recibo;

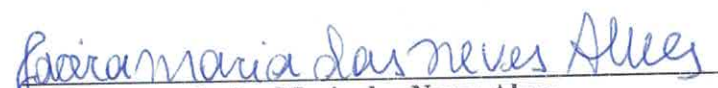
11.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Perfuração de Poços Artesianos no município de Avelino Lopes - PI.

EMPRESAS	VALOR TOTAL R\$
A) F M A MENDES (CNPJ Nº 28.779.976/0001-23) – PENSÃO BEM ESTAR	48.000,00
B) ANTÔNIA TÂNIA BARBOSA DA SILVA (CPF Nº 672.869.023-72) – PENSÃO DONA HILDA	56.000,00
C) PAULO AFONSO DE ARAÚJO PAZ (CPF Nº 305.419.053-68) – PENSÃO SÃO PAULO	56.000,00

Avelino Lopes – PI, 22 de junho de 2020.


Jacira Maria das Neves Alves
Secretária Municipal de Assistência Social